

EDITAL RETIFICADO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 251/2019

PROCESSO N.º. 4687/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de peças para conserto de máquinas pesadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos Pública neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R\$ - 142.815,53 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3169	339030990100	Materiais diversos para consumo	511	134.311,53
1006	3177	339030990100	Materiais diversos para consumo		8.504,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 251/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 19 de novembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças para conserto de máquinas pesadas.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 251/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 19 de novembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças para conserto de máquinas pesadas.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou

remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 18 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL RETIFICADO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 251/2019
PROCESSO N.º. 4687/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A compra de peças se faz necessário para a manutenção das Pás Carregadeiras e Rolo Compactador da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação que prestam relevantes trabalhos na parte de limpeza pública e serviços diversos diariamente causando grande desgaste e necessitando assim da devida manutenção. A compra das peças se faz necessário para a manutenção do equipamento da mini carregadeira, pois realiza diversos serviços entre eles o de destocamento de tronco de árvores e devido ao uso e desgaste, necessita a troca da referida peça.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto Aquisição de peças para conserto de máquinas pesadas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III (Frota 01)						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Abraçadeira do silencioso 507068	1	UN.	32,01	32,01
1	2	Anel da transmissão 219373	1	UN.	7,37	7,37
1	3	Anel do conversor 221653	1	UN.	19,00	19,00
1	4	Anel do conversor 743035	1	UN.	9,00	9,00
1	5	Anel Eixo diant./tras. 114089	4	UN.	9,76	39,04
1	6	Anel Eixo traseiro 106291	2	UN.	46,61	93,22
1	7	Anel Eixo traseiro 106287	4	UN.	68,00	272,00
1	8	Anel externo do pistão da transmissão 224771	2	UN.	38,80	77,60
1	9	Anel interno do pistão da transmissão 223085	2	UN.	18,66	37,32
1	10	Anel "O" da transmissão 25K40112	3	UN.	1,30	3,90
1	11	Anel "O" da transmissão 25k40816	1	UN.	5,50	5,50
1	12	Anel "O" da transmissão 25k30016	4	UN.	0,68	2,72
1	13	Anel "O" da transmissão 25K40524	1	UN.	3,69	3,69
1	14	Anel "O" da transmissão 25K30020	1	UN.	0,70	0,70
1	15	Anel "O" da transmissão 25K30022	1	UN.	0,68	0,68
1	16	Anel "O" do Conversor 25k40112	1	UN.	1,47	1,47
1	17	Anel "O" do Conversor 25k40512	1	UN.	3,50	3,50
1	18	Anel "O" do Conversor 25k40616	1	UN.	4,00	4,00
1	19	Anel "O" válvula reg. pressão 25K40104	1	UN.	0,98	0,98
1	20	Anel "O" válvula reg. pressão 25k30018	2	UN.	0,68	1,36

1	21	Anel trava barra de direção 661416	2	UN.	8,50	17,00
1	22	Anel trava da transmissão 659065	1	UN.	7,28	7,28
1	23	Anel trava da transmissão 654613	2	UN.	18,66	37,32
1	24	Anel trava da transmissão 945374	2	UN.	23,00	46,00
1	25	Anel trava da transmissão 659065	2	UN.	7,50	15,00
1	26	Anel trava da transmissão 215183	4	UN.	17,57	70,28
1	27	Anel trava da transmissão 215190	2	UN.	36,90	73,80
1	28	Anel trava da transmissão 225077	2	UN.	20,00	40,00
1	29	Anel Trava do conversor 711298	3	UN.	6,31	18,93
1	30	Anel Trava do conversor 224039	3	UN.	19,64	58,92
1	31	Anel Trava do conversor 223901	1	UN.	13,00	13,00
1	32	Anel Trava do conversor 214955	1	UN.	22,00	22,00
1	33	Anel Trava do conversor 224009	1	UN.	29,28	29,28
1	34	Anel Trava do conversor 214953	2	UN.	22,33	44,66
1	35	Anel Trava do conversor 224026	1	UN.	22,00	22,00
1	36	Anel Trava do conversor 659065	1	UN.	7,28	7,28
1	37	Anel Trava do conversor 666542	1	UN.	6,38	6,38
1	38	Anel Trava Eixo diant./tras. 106247	2	UN.	19,00	38,00
1	39	Anel trava freio dianteira 710776	4	UN.	6,00	24,00
1	40	Arrebite lona freio 23H1008	80	UN.	0,73	58,40
1	41	Arrebite lona freio estacionário 945051	28	UN.	0,73	20,44
1	42	Arruela chassi/berço 551348	2	UN.	2,50	5,00
1	43	Arruela da ponta eixo traseiro 106547	16	UN.	3,10	49,60
1	44	Arruela da transmissão 102745	1	UN.	3,93	3,93
1	45	Arruela da transmissão 23E07	20	UN.	0,90	18,00
1	46	Arruela da transmissão 215154	2	UN.	53,00	106,00
1	47	Arruela da transmissão 616848	2	UN.	12,69	25,38
1	48	Arruela de encosto eixo traseiro 106297	2	UN.	26,22	52,44
1	49	Arruela do Conversor 102745	1	UN.	4,00	4,00
1	50	Arruela diferencial diant./tras. 118474	4	UN.	28,13	112,52
1	51	Arruela eixo diant./tras. 106455	2	UN.	26,51	53,02
1	52	Arruela eixo traseiro 106298	4	UN.	47,00	188,00
1	53	Arruela freio traseiro 102322	16	UN.	1,20	19,20
1	54	Arruela Lisa Eixo dianteiro 106762	20	UN.	2,44	48,80
1	55	Arruela pino regulagem freio diant./tras. 100867	4	UN.	4,86	19,44
1	56	Arruela Pressão Conversor 23E08	6	UN.	0,70	4,20
1	57	Arruela suporte planetária 106350	6	UN.	16,49	98,94
1	58	Arruela Turbina do Conversor 619023	8	UN.	0,98	7,84
1	59	Assento válvula reg. pressão 214946	1	UN.	18,00	18,00
1	60	Batente válvula reg. pressão 220983	2	UN.	28,00	56,00
1	61	Bomba do conversor 450229	1	UN.	1.708,00	1.708,00
1	62	Bomba hidráulica 569354	1	UN.	1.903,16	1.903,16
1	63	Bucha do braço/articulação 568482	2	UN.	85,00	170,00
1	64	Bucha do braço/articulação 587908	4	UN.	51,41	205,64
1	65	Bucha do braço/articulação 1502644	2	UN.	292,64	585,28
1	66	Bucha do chassi/berço 3300403	2	UN.	145,00	290,00
1	67	Bucha do chassi/berço 564129	2	UN.	68,00	136,00
1	68	Bucha do chassi/berço 538585	2	UN.	56,61	113,22
1	69	Bucha do eixo traseiro 106276	2	UN.	53,41	106,82
1	70	Bucha freio dianteira 112068	4	UN.	40,00	160,00

1	71	Bucha piloto do conversor 222006	1	UN.	56,26	56,26
1	72	Bucha suporte eixo traseiro 119537	8	UN.	68,74	549,92
1	73	Bujão da transmissão 215757	1	UN.	40,00	40,00
1	74	Bujão eixo dianteiro 11F12	8	UN.	25,00	200,00
1	75	Bujão eixo diant./tras. 11F04	4	UN.	13,66	54,64
1	76	Cabo controle transmissão 556411	1	UN.	203,91	203,91
1	77	Cabo freio estacionário 3301104	1	UN.	210,00	210,00
1	78	Calço barra de direção 527492	2	UN.	17,46	34,92
1	79	Calço da transmissão 215158	9	UN.	9,82	88,38
1	80	Capa rolamento diferencial diant./tras. 658988	2	UN.	390,00	780,00
1	81	Capa rolamento traseiro 675258	4	UN.	235,00	940,00
1	82	Cone eixo diant./tras. 112287	20	UN.	12,69	253,80
1	83	Correia do motor 13AV1450	1	UN.	60,20	60,20
1	84	Coxim do radiador 518233	2	UN.	12,00	24,00
1	85	Cremalheira 233089	1	UN.	378,30	378,30
1	86	Cruzeta cardan transmissão dianteira 944862	2	UN.	287,73	575,46
1	87	Cruzeta diferencial diant./tras. 117022	2	UN.	245,00	490,00
1	88	Cilindro freio dianteiro 112072	2	UN.	472,00	944,00
1	89	Cilindro freio traseiro 124251	2	UN.	356,24	712,48
1	90	Cilindro mestre 526879	1	UN.	2.898,44	2.898,44
1	91	Defletor diferencial traseiro 101261	1	UN.	35,00	35,00
1	92	Defletor eixo traseiro 106545	2	UN.	64,99	129,98
1	93	Dente da lâmina 3201071/2	8	UN.	317,19	2.537,52
1	94	Eixo suporte planetária 106349	3	UN.	68,00	204,00
1	95	Engraxadeira chassi/berço 10H25	15	UN.	2,50	37,50
1	96	Engrenagem solar eixo diant./tras. 109050	2	UN.	406,99	813,98
1	97	Engrenagem suporte planetária 109088	3	UN.	218,48	655,44
1	98	Esfera da transmissão 10J12	1	UN.	2,50	2,50
1	99	Esfera suporte planetária 10J12	3	UN.	2,50	7,50
1	100	Espaçador da transmissão 215162	2	UN.	80,00	160,00
1	101	Espaçador da transmissão 215162	1	UN.	80,00	80,00
1	102	Espaçador da transmissão 215182	1	UN.	82,00	82,00
1	103	Espaçador do braço/articulação 3301451	4	UN.	71,25	285,00
1	104	Espaçador do conversor 214930	3	UN.	95,16	285,48
1	105	Espaçador do conversor 229566	1	UN.	23,00	23,00
1	106	Espaçador do diferencial diant./tras. 104226	2	UN.	87,30	174,60
1	107	Espaçador suporte planetária 106352	3	UN.	16,69	50,07
1	108	Extensão do silencioso 3319363	1	UN.	90,00	90,00
1	109	Filtro da transmissão 215502	1	UN.	170,00	170,00
1	110	Filtro de ar 3522507	2	UN.	199,10	398,20
1	111	Filtro hidráulico 1532444	2	UN.	261,20	522,40
1	112	Filtro tela da transmissão 215205	1	UN.	48,00	48,00
1	113	Flange de transmissão 214940	1	UN.	315,25	315,25
1	114	Flange de transmissão 214985	2	UN.	394,76	789,52
1	115	Flange cardan transmissão dianteira 940093	1	UN.	875,00	875,00
1	116	Flange diferencial traseiro 117218	1	UN.	519,00	519,00
1	117	Flange do conversor 214940	1	UN.	315,25	315,25
1	118	Flange do conversor 214924	1	UN.	330,14	330,14
1	119	Haste pistão cilindro direção 1520994	1	UN.	258,00	258,00
1	120	Indicador pressão óleo motor 3300470	1	UN.	92,15	92,15
1	121	Indicador temperatura conversor 3300602	1	UN.	100,16	100,16

1	122	Indicador temperatura do motor 3300499	1	UN.	106,00	106,00
1	123	Junta da transmissão 215144	1	UN.	35,00	35,00
1	124	Junta da transmissão 215164	4	UN.	8,78	35,12
1	125	Junta do conversor 551906	1	UN.	8,74	8,74
1	126	Junta do diferencial dianteiro 101254	1	UN.	8,73	8,73
1	127	Junta do diferencial traseiro 101254	1	UN.	8,73	8,73
1	128	Junta do eixo traseiro 106284	2	UN.	37,32	74,64
1	129	Junta do eixo traseiro 106281	2	UN.	100,00	200,00
1	130	Junta do eixo traseiro 106282	2	UN.	15,00	30,00
1	131	Junta válvula comando da transmissão 229009	1	UN.	5,86	5,86
1	132	Junta válvula reg. pressão 214949	1	UN.	11,65	11,65
1	133	Lâmina 551765	1	UN.	4.200,00	4.200,00
1	134	Lona freio dianteira 118268	2	UN.	128,04	256,08
1	135	Lona freio estacionário 942405	2	UN.	99,18	198,36
1	136	Luva do conversor 214961	1	UN.	110,00	110,00
1	137	Mangueira sistema de freio 592784	1	UN.	14,00	14,00
1	138	Mangueira inferior radiador 3300946	1	UN.	121,02	121,02
1	139	Mangueira superior radiador 3301270	1	UN.	95,16	95,16
1	140	Mola da transmissão 215179	2	UN.	18,00	36,00
1	141	Mola da transmissão 219344	1	UN.	8,73	8,73
1	142	Mola da transmissão 202200	1	UN.	19,64	19,64
1	143	Mola do vedador eixo traseiro 106285	2	UN.	17,00	34,00
1	144	Mola do excêntrico freio traseiro 100865	4	UN.	7,50	30,00
1	145	Mola ext. válvula reg. pressão 220982	1	UN.	21,47	21,47
1	146	Mola freio dianteiro 116949	2	UN.	24,28	48,56
1	147	Mola freio dianteiro 943859	2	UN.	7,50	15,00
1	148	Mola freio estacionário 220969	2	UN.	11,64	23,28
1	149	Mola int. válvula reg. pressão 220981	1	UN.	13,75	13,75
1	150	Mola válvula comando da transmissão 215147	1	UN.	7,50	7,50
1	151	Munhão superior eixo traseiro 106290	1	UN.	354,00	354,00
1	152	Munhão inferior do eixo traseiro 109886	1	UN.	388,45	388,45
1	153	Parafuso cardan transmissão diant. 940089	12	UN.	1,94	23,28
1	154	Parafuso da caçamba 24C864	2	UN.	4,00	8,00
1	155	Parafuso da caçamba 24C880	4	UN.	4,37	17,48
1	156	Parafuso da cremalheira 3301382	16	UN.	3,44	55,04
1	157	Parafuso da ponta eixo traseira 111127	16	UN.	3,60	57,60
1	158	Parafuso da transmissão 1C720	20	UN.	1,80	36,00
1	159	Parafuso da transmissão 1C820	4	UN.	1,27	5,08
1	160	Parafuso diferencial diant./tras. 101196	24	UN.	16,51	396,24
1	161	Parafuso do dente 2c1048	16	UN.	7,50	120,00
1	162	Parafuso do pino braço/articulação 24c656	2	UN.	2,91	5,82
1	163	Parafuso do suporte conversor 1C820	6	UN.	1,18	7,08
1	164	Parafuso eixo diant./tras. 100970	30	UN.	3,20	96,00
1	165	Parafuso turbina do conversor 209313	8	UN.	1,80	14,40
1	166	Pino da caçamba 542631	2	UN.	63,44	126,88
1	167	Pino da caçamba 568483	2	UN.	126,23	252,46
1	168	Pino da transmissão 215145	1	UN.	164,00	164,00
1	169	Pino do braço/articulação 1529902	2	UN.	506,34	1.012,68
1	170	Pino do braço/articulação 514921	2	UN.	72,67	145,34
1	171	Pino do braço/articulação 587900	2	UN.	101,00	202,00
1	172	Pino do braço/articulação 587901	2	UN.	53,00	106,00

1	173	Pino do chassi/berço 536100	2	UN.	87,84	175,68
1	174	Pino do chassi/berço 556960	2	UN.	125,26	250,52
1	175	Pino freio dianteiro 112069	4	UN.	140,00	560,00
1	176	Pino regulagem freio diant. 114173	2	UN.	22,31	44,62
1	177	Pino guia freio traseiro 106373	8	UN.	26,51	212,08
1	178	Pino regulagem freio traseiro 114169	2	UN.	23,00	46,00
1	179	Pino válvula comando da transmissão 215194	1	UN.	8,50	8,50
1	180	Placa freio dianteira 112070	2	UN.	84,91	169,82
1	181	Placa freio diant./tras. 112062	4	UN.	20,39	81,56
1	182	Placa da transmissão 224774	2	UN.	168,00	336,00
1	183	Porca barra de direção 112175	2	UN.	5,82	11,64
1	184	Porca cardan transmissão diant. 8D06	12	UN.	0,90	10,80
1	185	Porca da caçamba 18D08	4	UN.	1,90	7,60
1	186	Porca da roda 103522	40	UN.	9,00	360,00
1	187	Porca diferencial traseiro 101262	1	UN.	48,80	48,80
1	188	Porca do conversor 201951	1	UN.	43,00	43,00
1	189	Porca do dente 64D10	16	UN.	2,90	46,40
1	190	Porca do pino braço/articulação 18D06	4	UN.	1,46	5,84
1	191	Porca do prisioneiro 121062	40	UN.	11,78	471,20
1	192	Porca eixo diant./tras. 114433	4	UN.	105,00	420,00
1	193	Porca transmissão 201951	1	UN.	43,00	43,00
1	194	Porca transmissão 201951	2	UN.	43,00	86,00
1	195	Prisioneiro bomba do conversor 207647	6	UN.	10,68	64,08
1	196	Prisioneiro da roda 120218	40	UN.	23,00	920,00
1	197	Prisioneiro eixo dianteiro 116419	10	UN.	12,61	126,10
1	198	Prisioneiro eixo dianteiro 112286	14	UN.	12,77	178,78
1	199	Prisioneiro eixo traseiro 116419	10	UN.	12,61	126,10
1	200	Prisioneiro eixo traseiro 112286	14	UN.	12,77	178,78
1	201	Reparo caixa de direção 3338807	2	UN.	82,96	165,92
1	202	Reparo cilindro da caçamba 3303792	2	UN.	197,11	394,22
1	203	Reparo cilindro direção 3303791	2	UN.	70,00	140,00
1	204	Reparo cilindro elevação 3303793	2	UN.	203,70	407,40
1	205	Reparo cilindro mestre 957995	2	UN.	150,25	300,50
1	206	Reparo válvula pedal freio 556562R	2	UN.	179,00	358,00
1	207	Respiro da transmissão 211433	1	UN.	88,00	88,00
1	208	Respiro do conversor 211433	2	UN.	58,89	117,78
1	209	Retentor barra de direção 106266	2	UN.	20,39	40,78
1	210	Retentor da transmissão 206864	1	UN.	32,50	32,50
1	211	Retentor da transmissão 206864	1	UN.	32,00	32,00
1	212	Retentor da transmissão 227874	1	UN.	8,84	8,84
1	213	Retentor da transmissão 224315	1	UN.	7,50	7,50
1	214	Retentor da transmissão 228931	1	UN.	7,00	7,00
1	215	Retentor da transmissão 225075	2	UN.	31,23	62,46
1	216	Retentor do conversor 206864	1	UN.	32,04	32,04
1	217	Retentor do conversor 214941	1	UN.	185,00	185,00
1	218	Retentor do diferencial diant./tras. 122740	2	UN.	100,88	201,76
1	219	Retentor eixo dianteiro 112055	2	UN.	76,60	153,20
1	220	Retentor eixo traseiro 121012	2	UN.	98,00	196,00
1	221	Retentor eixo traseiro 106286	2	UN.	48,00	96,00
1	222	Retentor eixo traseiro 106283	2	UN.	47,82	95,64
1	223	Retentor eixo traseiro 106286	2	UN.	46,61	93,22

1	224	Retentor reduzida da transmissão 225075	1	UN.	32,00	32,00
1	225	Rolamento da transmissão 225603	1	UN.	111,55	111,55
1	226	Rolamento da transmissão 225824	1	UN.	438,95	438,95
1	227	Rolamento da transmissão 675548	2	UN.	365,00	730,00
1	228	Rolamento da transmissão 225076	4	UN.	85,00	340,00
1	229	Rolamento da transmissão 658016	1	UN.	388,45	388,45
1	230	Rolamento diferencial diant./tras. 667466	2	UN.	422,39	844,78
1	231	Rolamento diferencial diant./tras. 667276	2	UN.	345,69	691,38
1	232	Rolamento do conversor 214936	3	UN.	324,95	974,85
1	233	Rolamento do conversor 214956	3	UN.	87,00	261,00
1	234	Rolamento do conversor 743439	1	UN.	115,00	115,00
1	235	Rolamento do conversor 742002	1	UN.	813,00	813,00
1	236	Rolamento do conversor 214956	1	UN.	87,00	87,00
1	237	Rolamento do conversor 214988	1	UN.	77,68	77,68
1	238	Rolamento eixo dianteiro 672182	2	UN.	875,00	1.750,00
1	239	Rolamento gaiola da transmissão 225079	4	UN.	186,24	744,96
1	240	Roleta suporte planetária 106351	174	UN.	1,77	307,98
1	241	Rotulo cilindro direção 763451	4	UN.	35,00	140,00
1	242	Silencioso 3301777	1	UN.	473,00	473,00
1	243	Suporte do conversor 214945	1	UN.	524,11	524,11
1	244	Suporte estator conversor 214932	1	UN.	1.082,67	1.082,67
1	245	Tampa do radiador 525318	1	UN.	29,00	29,00
1	246	246 Tampa tanque de combustível 1558644	1	UN.	186,24	186,24
1	247	Terminal de direção 523461	2	UN.	61,87	123,74
1	248	Trava do eixo diant./tras. 101274	4	UN.	15,00	60,00
1	249	Trava freio traseiro 100878	4	UN.	3,00	12,00
1	250	Válvula da transmissão 215196	1	UN.	351,36	351,36
1	251	Válvula pedal freio 556562	1	UN.	461,23	461,23
1	252	Válvula segurança eixo traseiro 111805	2	UN.	24,00	48,00
1	253	Vedador barra de direção 106267	2	UN.	13,58	27,16
1	254	Vedador cardan transmissão dianteira 940090	1	UN.	29,46	29,46
TOTAL						R\$- 57.310,87

LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR (FROTA 20)						
2	1	Anel bloco do motor 5S6670	12	UN.	7,28	87,36
2	2	Anel conversor 5K9064	1	UN.	28,00	28,00
2	3	Anel conversor 1T1401	1	UN.	38,80	38,80
2	4	Anel conversor 1T1230	1	UN.	28,48	28,48
2	5	Anel trava 5K9064	2	UN.	28,00	56,00
2	6	Anel trava 1T0294	2	UN.	19,00	38,00
2	7	Anel trava 1K6992	4	UN.	9,76	39,04
2	8	Anel trava 3D8317	2	UN.	6,31	12,62
2	9	Anel trava 8K6000	4	UN.	10,00	40,00
2	10	Anel trava 5K0926	4	UN.	21,34	85,36
2	11	Anel trava do rolamento 1T1401	2	UN.	39,28	78,56
2	12	Anel da roda 4K4879	2	UN.	60,00	120,00
2	13	Anel da tampa do diferencial 2D1691	2	UN.	28,00	56,00
2	14	Anel da transmissão 9P1332	2	UN.	64,42	128,84
2	15	Anel da transmissão 7G1222	3	UN.	93,22	279,66
2	16	Anel da transmissão 9P1331	5	UN.	34,00	170,00

2	17	Anel da transmissão 7G1221	4	UN.	36,86	147,44
2	18	Anel da transmissão 9P6798	3	UN.	88,38	265,14
2	19	Anel da transmissão 9P7118	3	UN.	62,00	186,00
2	20	Anel da transmissão 9P6797	3	UN.	90,00	270,00
2	21	Anel de vedação 9X3973	5	UN.	16,59	82,95
2	22	Anel "O" da transmissão 5P3114	5	UN.	11,65	58,25
2	23	Arruela da caixa satellite 7K1699	8	UN.	13,00	104,00
2	24	Arruela da transmissão 6P3910	5	UN.	16,49	82,45
2	25	Arruela do encosto 7k8593	4	UN.	11,78	47,12
2	26	Arruela do diferencial 6K9468	8	UN.	37,00	296,00
2	27	Bomba d`água 2W8002	1	UN.	2.225,00	2.225,00
2	28	Bomba de combustível 1052508	1	UN.	290,85	290,85
2	29	Bucha da transmissão 9M6937	2	UN.	108,75	217,50
2	30	Bucha do "H" 7k9601	2	UN.	103,00	206,00
2	31	Bucha do "H" 7K9602	2	UN.	116,40	232,80
2	32	Bucha do "H" 7K9603	2	UN.	151,23	302,46
2	33	Bucha do "H" 7K9589	4	UN.	98,00	392,00
2	34	Câmara de pressão 4V5414	1	UN.	2.338,00	2.338,00
2	35	Câmara de pressão freio 4V5414	1	UN.	2.338,00	2.338,00
2	36	Capa rolamento do diferencial 6K8328	1	UN.	270,91	270,91
2	37	Capa rolamento do diferencial 5L2031	1	UN.	265,00	265,00
2	38	Cano injetor N° 1 4P9963	1	UN.	92,15	92,15
2	39	Cano injetor N° 2 4P9964	2	UN.	93,29	186,58
2	40	Cano injetor N° 3 4P9961	2	UN.	95,00	190,00
2	41	Cano injetor N° 4 4P9962	2	UN.	95,00	190,00
2	42	Carretel 1T1443	1	UN.	1.159,49	1.159,49
2	43	Carrier transmissão 6K5837	1	UN.	1.004,99	1.004,99
2	44	Chave geral 7N4160	1	UN.	290,00	290,00
2	45	Cilindro de freio 6K7701	1	UN.	630,50	630,50
2	46	Cilindro mestre 2Y8524	1	UN.	583,31	583,31
2	47	Coletor de escape 1P1216	1	UN.	1.073,00	1.073,00
2	48	Cone rolamento do comando final 6K8275	1	UN.	470,00	470,00
2	49	Cone rolamento do comando final 6B3223	1	UN.	356,24	356,24
2	50	Cone rolamento do diferencial 6K8329	1	UN.	354,42	354,42
2	51	Cone rolamento do diferencial 6K8330	1	UN.	485,00	485,00
2	52	Cone rolamento do pinhão 7L3283	1	UN.	261,90	261,90
2	53	Correia do motor 2Y4123	1	UN.	194,44	194,44
2	54	Cruzeta do diferencial 4V4079	1	UN.	423,00	423,00
2	55	Cruzeta do trem de força 1S9670	1	UN.	293,00	293,00
2	56	Defletor transmissão 3K0196	4	UN.	57,58	230,32
2	57	Disco da transmissão 6Y7934	5	UN.	137,88	689,40
2	58	Disco da transmissão 6Y7935	20	UN.	143,00	2.860,00
2	59	Engraxadeira reta 3B8489	4	UN.	2,43	9,72
2	60	Engrenagem bomba d`água 7N4722	1	UN.	441,90	441,90
2	61	Engrenagem bomba do motor 7W0507	1	UN.	390,00	390,00
2	62	Engrenagem conversor 1T1396	1	UN.	1.032,00	1.032,00
2	63	Engrenagem planetária 8K5999	1	UN.	534,85	534,85
2	64	Engrenagem planetária 3K7110	2	UN.	398,11	796,22
2	65	Engrenagem transmissão 6P2623	1	UN.	212,00	212,00
2	66	Engrenagem 32 dentes transmissão 7G9119	1	UN.	1.396,80	1.396,80
2	67	Filtro da transmissão 2P5834	1	UN.	95,25	95,25

2	68	Filtro de ar primário 4M8047	1	UN.	269,00	269,00
2	69	Filtro de ar secundário 8N4901	1	UN.	147,00	147,00
2	70	Filtro do cárter 2Y8096	1	UN.	161,04	161,04
2	71	Filtro do combustível 1R0740	1	UN.	79,62	79,62
2	72	Filtro hidráulico 4J6064	1	UN.	135,00	135,00
2	73	Filtro tela da bomba de combustível 9M2341	1	UN.	95,06	95,06
2	74	Filtro tela do cárter 2P1776	1	UN.	225,86	225,86
2	75	Fixador do conversor de torque 1T1428	1	UN.	192,00	192,00
2	76	Flange do conversor 1T1428	1	UN.	195,50	195,50
2	77	Impulsor conversor 1T1569	1	UN.	1.683,60	1.683,60
2	78	Jogo de lona de freio 9C5970	1	UN.	114,58	114,58
2	79	Jogo de lona de freio 9C8681	1	UN.	154,00	154,00
2	80	Jogo reparo da inclinação CAT005	1	UN.	226,98	226,98
2	81	Jogo reparo cilindro da direção CAT006	1	UN.	181,67	181,67
2	82	Jogo reparo cilindro de levantamento CAT004	1	UN.	248,00	248,00
2	83	Jogo reparo da orbitrol 5V1667	1	UN.	85,00	85,00
2	84	Junta da transmissão 9G5866	2	UN.	34,16	68,32
2	85	Junta do cabeçote 4P8915	1	UN.	376,75	376,75
2	86	Junta do comando final 2B7557	2	UN.	2,50	5,00
2	87	Junta do diferencial 2K9470	1	UN.	16,49	16,49
2	88	Junta do sistema de lubrificação 2M5407	1	UN.	4,91	4,91
2	89	Junta do sistema de lubrificação 7F7590	1	UN.	5,00	5,00
2	90	Luva do trem de força 6K7356	1	UN.	645,00	645,00
2	91	Luva transmissão 6K7356	2	UN.	645,00	1.290,00
2	92	Mangueira filtro de ar 5Y2252	1	UN.	206,82	206,82
2	93	Mangueira do radiador 1W8451	1	UN.	122,00	122,00
2	94	Mangueira do radiador 5Y0459	1	UN.	75,66	75,66
2	95	Mola do patim de freio 1V2772	4	UN.	13,75	55,00
2	96	Parafuso da lâmina 1J5607	10	UN.	18,00	180,00
2	97	Parafuso da tampa do diferencial 0S1585	10	UN.	10,50	105,00
2	98	Parafuso da transmissão 0S1594	8	UN.	1,85	14,80
2	99	Parafuso da transmissão 0S1625	5	UN.	3,40	17,00
2	100	Parafuso do dente 8J2928	18	UN.	18,00	324,00
2	101	Pastilha de freio 9C8022	4	UN.	138,71	554,84
2	102	Placa da transmissão 9P7101	5	UN.	120,79	603,95
2	103	Placa da transmissão 9P6903	3	UN.	57,00	171,00
2	104	Pino da caixa satélite 2V1074	3	UN.	132,00	396,00
2	105	Pino da planetária 6P3733	2	UN.	102,48	204,96
2	106	Pino da planetária 6P3735	3	UN.	86,42	259,26
2	107	Pino elástico 1T0099	10	UN.	3,50	35,00
2	108	Pino do "H" 7K9345	1	UN.	640,20	640,20
2	109	Pistão de freio 4V4852	2	UN.	92,31	184,62
2	110	Porca da roda 6B6682	5	UN.	2,60	13,00
2	111	Porca do dente 8J8933	18	UN.	6,00	108,00
2	112	Porca do parafuso da lâmina 8J2933	10	UN.	5,86	58,60
2	113	Prisioneiro da caixa satélite 1V3323	10	UN.	14,57	145,70
2	114	Reparo do freio 4V6525	1	UN.	117,00	117,00
2	115	Retentor do cone 5K5288	2	UN.	192,06	384,12
2	116	Retentor do diferencial 9X3972	1	UN.	41,24	41,24
2	117	Retentor do pino 7K9202	8	UN.	18,00	144,00
2	118	Retentor do pino 7K9208	4	UN.	22,00	88,00

2	119	Retentor do pino 7K9209	6	UN.	21,47	128,82
2	120	Rolamento capa/cone da transmissão 4K5080	1	UN.	415,59	415,59
2	121	Rolamento conversor 1T0334	1	UN.	373,00	373,00
2	122	Rolamento da transmissão 5P3133	1	UN.	135,80	135,80
2	123	Rolamento da transmissão 6V2753	1	UN.	56,96	56,96
2	124	Rolamento da transmissão 5P3131	1	UN.	33,00	33,00
2	125	Rolamento da transmissão 6K5746	1	UN.	867,00	867,00
2	126	Rolamento do conversor 1T0334	1	UN.	364,05	364,05
2	127	Rolamento do eixo 5M2054	2	UN.	43,70	87,40
2	128	Saída de escape 2Y8458	1	UN.	204,00	204,00
2	129	Sapata de freio 9C8682	2	UN.	1.571,40	3.142,80
2	130	Silencioso do motor 4N7870	1	UN.	587,24	587,24
2	131	Trava de ferro 6H4209	4	UN.	3,00	12,00
2	132	Trava do comando final 2K9249	4	UN.	22,00	88,00
2	133	Trocador calor 2Y9779	1	UN.	1.366,40	1.366,40
2	134	Tubo de escape 2Y8458	1	UN.	198,08	198,08
2	135	Válvula de admissão 6N9915	4	UN.	108,00	432,00
2	136	Válvula de escape 6N9916	4	UN.	113,49	453,96
2	137	Válvula de freio 3V8313	1	UN.	239,61	239,61
2	138	Válvula do pedal do freio 2Y7485	1	UN.	475,00	475,00
2	139	Válvula do trem de força 7S4607	1	UN.	118,00	118,00
2	140	Válvula do trem de força 3T7726	1	UN.	140,54	140,54
2	141	Válvula reguladora 1W8939	1	UN.	592,31	592,31
2	142	Válvula secundária freio 7K2738	1	UN.	244,00	244,00
2	143	Válvula termostática 7E3361	1	UN.	255,11	255,11
2	144	Vareta nível óleo motor 5S8115	1	UN.	70,70	70,70
TOTAL:						R\$- 51.767,59

LOTE 03 - ROLO COMPACTADOR TT735.VA (Frota 27)						
3	1	Anel placa 66201007	2	UN.	667,36	1.334,72
3	2	Cabo de tração 561680	2	UN.	358,43	716,86
3	3	Cabo de vibração 561690	2	UN.	340,00	680,00
3	4	Cabo do afogador 571500	2	UN.	200,00	400,00
3	5	Conjunto de pistão 66201014	9	UN.	331,84	2.986,56
3	6	Correia do motor 62000105	2	UN.	106,81	213,62
3	7	Cruzeta do cardam 66300126	4	UN.	193,00	772,00
3	8	Coxim do motor 99981352	4	UN.	124,16	496,64
3	9	Forquilha do cabo 99980412	4	UN.	147,30	589,20
3	10	Garfo do eixo 511081	1	UN.	2.400,00	2.400,00
3	11	Guia do motor hidráulico 66201082	4	UN.	138,00	552,00
3	12	Indicador de pressão de óleo 99981483	2	UN.	107,36	214,72
3	13	Mangueira do filtro de ar 65505108	2	UN.	285,47	570,94
3	14	Mangueira superior do radiador 65504129	2	UN.	207,00	414,00
3	15	Mangueira inferior do radiador 65504130	2	UN.	120,28	240,56
3	16	Mola bomba 66201045	6	UN.	80,52	483,12
3	17	Pistão do motor hidráulico 66201018	9	UN.	379,00	3.411,00
3	18	Placa da bomba 66201011	1	UN.	1.220,00	1.220,00
3	19	Placa do motor 66201155	1	UN.	1.117,52	1.117,52
3	20	Retentor da bomba 69403202	4	UN.	106,81	427,24
3	21	Rolamento da bomba 695043026	2	UN.	483,00	966,00
3	22	Rolamento do cubo 69500608	3	UN.	208,55	625,65

3	23	Rolamento do eixo 695043031	2	UN.	744,36	1.488,72
3	24	Silencioso do motor 571940	1	UN.	612,00	612,00
3	25	Válvula motor hidráulico 66201153	1	UN.	2.300,00	2.300,00
TOTAL:						R\$- 25.233,07

LOTE 04 PEÇA MINI CARREGADEIRA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Kit dente esquare para destocador (dente + parafuso) 28 unidades	2	UN.	4.252,00	8.504,00
TOTAL						R\$- 8.504,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Serviços Urbanos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Para o lote 04 o prazo de entrega do produto será de 20 dias úteis contados do recebimento da ordem de compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado

possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3169	339030990100	Materiais diversos para consumo	511	134.311,53
1006	3177	339030990100	Materiais diversos para consumo		8.504,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 251/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 251/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 251/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 251/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 251/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 251/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças para conserto de máquinas pesadas.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$(-)**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3169	339030990100	Materiais diversos para consumo	511	134.311,53
1006	3177	339030990100	Materiais diversos para consumo		8.504,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Serviços Urbanos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Para o lote 04 o prazo de entrega do produto será de 20 dias úteis contados do recebimento da ordem de compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir José da Silva, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou

equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos

e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada